



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.470 - De 18 de Outubro de 2018.

**Autoriza o Município a receber da União por doação, a título gratuito, o imóvel que especifica.**

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da L.O.M., e de acordo com a Lei Estadual 14.461, de 25 de maio de 2011.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Fazenda do Município de Urupês autorizada a receber da União, através da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo por doação, a título gratuito, com encargos, o seguinte imóvel situado nesta cidade, matriculado sob nº 6.267, com as Av. I e II, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês: “um prédio sob nº 125, situado nesta cidade e comarca de Urupês, edificado em um terreno constante de parte das datas nºs. 10 e 11 do quarteirão nº 02, à rua Dr. Azevedo Rangel, esquina da rua D. Pedro II, com a área superficial de 800,00 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a rua Dr. Azevedo Rangel; 40,00 metros de um lado, na confrontação com a rua D. Pedro II; 20,00 metros nos fundos, na confrontação com Manoel Nunes e 40,00 metros de outro lado, na confrontação com Glicério Zuffo”.-

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 18 de Outubro de 2018.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini**  
**Secretária Administrativa**